



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

Aviso de intenção de Compra Direta

Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 010/2024

A Câmara Municipal de Bueno Brandão -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 010/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Bueno Brandão- MG”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail camarambb@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Padre Zeferino, 84 – Centro – Bueno Brandão-MG. As propostas serão aceitas até o dia 14/05/2024 às 17:00h. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone WhatsApp: (35) 3463- 2212. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Bueno Brandão-MG, 08 de maio de 2024.

<p style="text-align: center;">TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021</p>
--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

COMPRA DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Bueno Brandão- MG, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	50	UN	ARQUIVO MORTO- PAPELÃO Arquivo morto, de papelão; modelo escritório; medindo aproximadamente 25,5cmX14,5cmX37cm.	R\$ 3,35	R\$ 167,50
02	10	UN	CANETA ESCRITA FINA - AZUL Caneta esferográfica; cor azul; escrita fina.	R\$ 1,34	R\$ 13,40
03	200	UN	ENVELOPE PARDO 34X24	R\$ 0,44	R\$ 88,00
04	05	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampos em formato espátula; feito em metal galvanizado.	R\$ 1,93	R\$ 9,65
05	03	UN	FITA ADESIVA 12MMX65M Fita adesiva transparente, com medidas de 12mm x 65 m.	R\$ 2,56	R\$ 7,68
06	10	UN	FITA ADESIVA TRANSP. 45MMX40M Fita adesiva transparente, com medidas de 45mm x 40 m.	R\$ 4,98	R\$ 49,80
07	04	UN	GRAMPEADOR- 26/6 Grampeador de mesa 26/6; medindo aproximadamente 12 cm; com capacidade de grampear no mínimo 20 folhas.	R\$ 27,39	R\$ 109,56
08	05	CX	GRAMPO- 26/6 Grampo 26/6; contendo 5.000 unidades	R\$ 6,30	R\$ 31,50
09	03	UN	MARCA TEXTO Caneta marca texto, cor: AMARELO; ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas; não tóxico; seca rápido.	R\$ 3,88	R\$ 11,64
10	80	PT	PAPEL A4 BRANCO Papéis de escritório A4, tamanho 210 x 297mm, na cor branco, alcalino, com 500 folhas.	R\$29,47	R\$ 2.357,60



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

11	03	PT	PAPEL LINHO 180G/M² - PALHA Papel linho A4 180g/m ² ; cor palha; pacote 50fls.	R\$ 18,75	R\$ 56,25
12	25	UN	PASTA AZ TAM. OFÍCIO L LARGO Pasta arquivadora AZ, larga em papelão fibra, com prendedor de metal, medindo: 350 x 275 x 60mm.	R\$ 17,73	R\$ 443,25
13	200	UN	PASTA GRAMPO – TRILHO Pasta de papelão (cartão duplex), cor: PRETO; para folhas de tamanho ofício; com grampo trilho plástico ou metal.	R\$ 2,19	R\$ 438,00
14	10	UN	PASTA SUSPensa MARMORIZADA Pasta suspensa marmorizada – kraft com visor de plástico; tamanho aproximado 36 x 24 cm.	R\$ 3,64	R\$ 36,40
15	05	UN	TESOURA Tesoura comum em aço, cabo polietileno; tamanho grande, medindo aproximadamente 21 cm.	R\$ 12,47	R\$ 62,35

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Bueno Brandão- MG para executar as atividades administrativas realizadas por seus servidores e manter seu regular funcionamento, utiliza de materiais de expediente, como os acima relacionados. Desta forma, a reposição destes materiais no almoxarifado é indispensável, para que não haja prejuízo na execução de suas práticas diárias.

No que se refere ao quantitativo do objeto disposto neste Termo de Referência, levou-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento das necessidades desta casa legislativa, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

Considerando que o acondicionamento dos produtos solicitados é viável no Almoxarifado da Câmara, optou-se por adquiri-los em uma única parcela, garantindo que estejam a disposição para atender as demandas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

3 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.1. Nos termos do disposto no art. 72 II da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

3.2. A estimativa de preços foi estabelecida na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O valor estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 3.882,58 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

3.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço **por item**, resultante do processo licitatório.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização da compra e pagamento:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Se o fornecedor contratado for do município de Bueno Brandão será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto da contratação constante deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma imediata, em uma única parcela, conforme Solicitação de Fornecimento expedida pela Câmara.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis ao órgão requisitante.

5.3. O local designado para entrega dos produtos será a sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão, a saber: Rua Padre Zeferino, 84, centro, Bueno Brandão/MG; no horário das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, conforme solicitação de fornecimento expedida pelo órgão requisitante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

5.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

5.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o fornecimento dos materiais de expediente, observando todos os aspectos previstos neste Termo, como prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e quantidade dos produtos solicitados.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

Não se aplica.

8 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:

8.1. Por se tratar de contratação que não prevê o fornecimento de produtos futuros, não se faz necessária a formalização de contrato.

8.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

8.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

8.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa vencedora.

8.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa vencedora à CÂMARA MUNICIPAL, ela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

9.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, após emissão e entrega da Solicitação de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, documentos dos itens 4.1.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

10.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento reinicia sua contagem a partir da data de sua correta reapresentação.

10.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada na solicitação de fornecimento e emissão da ordem de pagamento pelo chefe do legislativo, nos termos da Lei nº4.320/64.

10.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10.6 O pagamento se dará por boleto bancário ou depósito em conta exclusivamente do Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será: 01.031.0001.4001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.16 Material de Expediente.

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

12.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação decorrente de um processo licitatório mais complexo; por haver previsão legal para a contratação mediante dispensa em razão do valor e do objeto; e, por se tratar de insumo indispensável ao funcionamento do órgão optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

Bueno Brandão, 08 de maio de 2024.

Elizana Maria de Carvalho
Agente de Contratação- Câmara Municipal de Bueno Brandão